Disponibilizado no D.E.: 21/09/2026
Prazo do edital: 05/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais de Gurupi

Rua 3, esquina com Rua 7, Qd. 5, 0000 - Bairro: Loteamento Parque Filó Moreira - CEP: 77421-062 - Fone: (63)3142--2545 - tjto.jus.br - Email: civel1gurupi@tjto.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0012112-82.2025.8.27.2722/TO

AUTOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS BOM DE GOSTO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: IBG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

RÉU: CONCURSO DE CREDORES

EDITAL Nº 19464011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES - ART. 36 DA LEI 11.101/05 (REDESIGNAÇÃO)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E INTERESSADOS

O Doutor Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito em substituição pela 1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por decisão proferida em 16 de setembro de 2026, foi **REDESIGNADA** a Assembleia Geral de Credores anteriormente convocada para os dias 23/09/2026 e 07/10/2026, ficando convocados os credores a se reunirem em Assembleia-Geral de Credores a se realizar de forma exclusivamente virtual, a fim de que deliberem sobre aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no Evento 161, dos autos 0012112-82.2025.8.27.2722, com cópia no site da Administração Judicial, assim como pela constituição do comitê de credores, bem como qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, o MM. Juiz de Direito **CONVOCA a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para as datas de 17/02/2027 (1ª convocação) e 03/03/2027 (2ª convocação)**, ambas com credenciamento a partir das **13 horas** e início dos trabalhos às **14h00**, devendo ocorrer na modalidade virtual e às expensas das Recuperandas, na forma do § 3º do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, ficando sem efeito as datas anteriormente designadas. Caso a Assembleia Geral de Credores delibere pela rejeição do plano de recuperação judicial, o Administrador Judicial submeterá, no ato, à votação da assembleia-geral de credores a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores, conforme previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do evento e respectivo anexo dos autos eletrônicos vinculados a este juízo em que se encontre o documento (art. 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005).

DA RELAÇÃO DE CREDORES APLICÁVEL E DO DIREITO DE VOTO. A relação de credores aplicável à assembleia é a publicada pelo Administrador Judicial no Edital Retificador nº 19088210 (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), disponibilizado em 18/08/2026, integrada pelo Edital Complementar e Retificador expedido em cumprimento à decisão de

Disponibilizado no D.E.: 21/09/2026
Prazo do edital: 05/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais de Gurupi

16/09/2026, restrito à reclassificação do crédito do BANCO DA AMAZÔNIA S/A da Classe III para a Classe II e à supressão da segunda entrada do credor PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA., pontos em relação aos quais, e somente a eles, foi reaberto o prazo de 10 (dez) dias do art. 8º da Lei nº 11.101/2005, contado da publicação daquele edital. A homologação do quadro-geral de credores fica diferida para depois do julgamento dos incidentes de impugnação em curso e daqueles que vierem a ser apresentados no prazo reaberto. Nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 11.101/2005, terão direito a voto as pessoas arroladas na relação aplicável à assembleia, acrescidas das que estejam habilitadas na data de realização do ato ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, observadas as exceções legais.

DOS CRÉDITOS SUB JUDICE E DAS ANOTAÇÕES. Ficam os credores advertidos da existência das impugnações de crédito autuadas sob os nº 0012637-30.2026.8.27.2722, nº 0012662-43.2026.8.27.2722 e nº 0012677-12.2026.8.27.2722 e dos incidentes de restituição pendentes de julgamento, ostentando natureza SUB JUDICE os créditos neles discutidos. Procede-se, ainda, à anotação da pendência de julgamento do incidente de restituição junto aos créditos de WALDIR MIRANDA PEREIRA, nº 393 da relação, CPF nº 574.877.906-49, no valor de R$ 1.377.321,38, e de VICENTE CEOLIN, nº 384 da relação, CPF nº 369.574.100-72, no valor de R$ 12.056.400,00, ambos arrolados na Classe III. Enquanto não sobrevier decisão no incidente nº 0012662-43.2026.8.27.2722 que altere a situação creditícia aplicável à assembleia, o crédito de VICENTE CEOLIN permanece computado, para fins de credenciamento e voto, pelo valor publicado de R$ 12.056.400,00, sem prejulgamento do mérito daquele incidente; sobrevindo decisão antes da assembleia, o voto observará o valor nela fixado. Registra-se que as deliberações da assembleia-geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos (art. 39, § 2º, da Lei nº 11.101/2005).

DO CREDENCIAMENTO DOS CREDORES HC PNEUS S/A E POLITUPAN. O credor HC PNEUS S/A, já arrolado na Classe III pelo valor de R$ 1.483,81, tem direito a voto quanto ao crédito reconhecido e arrolado, alcançando a vedação do art. 10, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 apenas a parcela objeto de habilitação retardatária. O credor POLITUPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., por não figurar na relação de credores, não tem direito a voto enquanto não julgada sua habilitação retardatária. Não conferem direito de voto os créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, entre eles o crédito extraconcursal do BANCO DA AMAZÔNIA S/A decorrente da operação CCB FII-M nº 047-14/0064-5, no valor de R$ 1.411.847,70 (arts. 49, § 3º, e 39, caput, da Lei nº 11.101/2005).

O Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional e no diário oficial eletrônico, disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da primeira convocação, e afixado de forma ostensiva na sede e nas filiais das Recuperandas e no lugar de costume, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância (art. 36, caput e § 1º, da Lei nº 11.101/2005). Serão disponibilizadas as informações relativas ao sistema e à forma de habilitação para participação da Assembleia Geral de Credores no sítio eletrônico do Administrador Judicial e nos autos.

Disponibilizado no D.E.: 21/09/2026
Prazo do edital: 05/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais de Gurupi

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição. Em Gurupi/TO, aos 17 de setembro de 2026.

Documento eletrônico assinado por **GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **19464011v3** e do código CRC **79b6211f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO
Data e Hora: 17/09/2026, às 18:14:05

0012112-82.2025.8.27.2722 **19464011 .V3**